



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS  
COORDENAÇÃO GERAL DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## **CENSO ESCOLAR – EDUCACENSO**

### **O ITEM COR/RAÇA NO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **1. Introdução**

A sociedade brasileira é marcada pela diversidade étnico-racial, que caracteriza a composição de nossa população e nossa cultura. Mas esta diferença também está expressa através da desigualdade social brasileira. O reconhecimento desta realidade por parte do governo federal nas últimas décadas implicou na defesa de políticas públicas que buscam combater estas desigualdades históricas. É neste contexto que os parâmetros tradicionalmente universalistas de educação passaram a ser rediscutidos pelos órgãos governamentais ligados ao tema, uma vez que, apesar das diversas tentativas, alguns grupos sociais permaneçam à margem da ampliação do nível de escolaridade da população brasileira. Os novos modelos inclusivos de educação em implementação no país, que visam à democratização do acesso e da permanência dos estudantes, caracterizam-se pelo reconhecimento e respeito à diferença e por ampliar a presença de segmentos sociais e grupos étnico-raciais nos diversos espaços educacionais.

Para citar alguns avanços nesta direção, temos a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) na estrutura do Ministério da Educação, em 2004, responsável por implementar políticas educacionais nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, ambiental, em direitos humanos, especial, do campo, escolar indígena, quilombola e para as relações étnico-raciais. O Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído em 2005, destina bolsas de estudo integrais ou parciais, em instituições privadas de ensino superior, para estudantes cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio). Há ainda reserva de bolsas para as pessoas com deficiência e para os autodeclarados indígenas, pardos ou pretos. A chamada Lei de Cotas (nº 12.711, de 2012) garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos, nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia.

Para amparar a construção e o monitoramento destas e de outras políticas educacionais temos os levantamentos estatísticos, que permitem quantificar e qualificar

a desigualdade social e étnico-racial brasileira. Assim, como o mais importante órgão de coleta de informações educacionais, o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) pode contribuir para transformar a realidade do país a partir da obtenção e tratamento desses dados estatísticos.

## **2. Por que coletar a informação de cor/raça no Censo Escolar?**

Este é um campo que, eventualmente, enfrenta certa resistência em ser coletado. Por que coletar cor/raça? Para quê? Não somos um país miscigenado? Para provocar algumas reflexões, vamos analisar alguns dados da realidade educacional brasileira, desagregados por cor/raça.

Segundo o Censo Demográfico 2010, coletado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 47,8% da população declarou-se branca, 50,7% se declarou negra<sup>1</sup>, 0,5% como indígena e 1% como amarela (IBGE, 2011). Ou seja, em relação a sua composição étnico-racial, a maior parte da população brasileira se autodeclara negra e uma parcela crescente se declara indígena.

Este levantamento aprimorou a coleta de informações sobre indígenas, o que permitiu obter dados mais apurados sobre este grupo populacional, como etnia e língua falada. Respeitando as especificidades<sup>2</sup>, o Censo 2010 verificou a taxa de alfabetização dos grupos indígenas por faixas etárias: entre as pessoas com 15 anos ou mais e que vivem em terras indígenas<sup>3</sup>, esta taxa é de 67,7%; para a população que vive em terra indígena com faixa etária entre 10 e 14 anos, a taxa de alfabetização se eleva, chegando a 78%; e na faixa de 15 a 19 anos ocorre a maior taxa, de aproximadamente 82%. Estes dados evidenciam o impacto das recentes políticas voltadas à educação indígena, que ampliou o acesso à educação básica deste grupo populacional. No entanto, ainda há disparidades significativas quando observamos os dados referentes ao grupo não indígena, cuja taxa de alfabetização é de 90,4%, ou seja, em todos os grupos etários observados para a população indígena, as taxas são mais baixas do que a média dos não indígenas.

Os dados coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013 também demonstram que as taxas de analfabetismo no Brasil estão em queda (IBGE, 2014). No entanto, assim como para a população indígena, há disparidades nesta taxa para outros grupos étnico-raciais. Quando comparamos as taxas de analfabetismo da população branca com a população negra, por exemplo, torna-se evidente que a taxa de analfabetismo entre negros (11,5%) permanece maior que o dobro da taxa entre brancos (5,2%). Além disso, quando comparamos a média de anos de estudo de instrução formal entre os segmentos populacionais, a partir de dados desagregados por

---

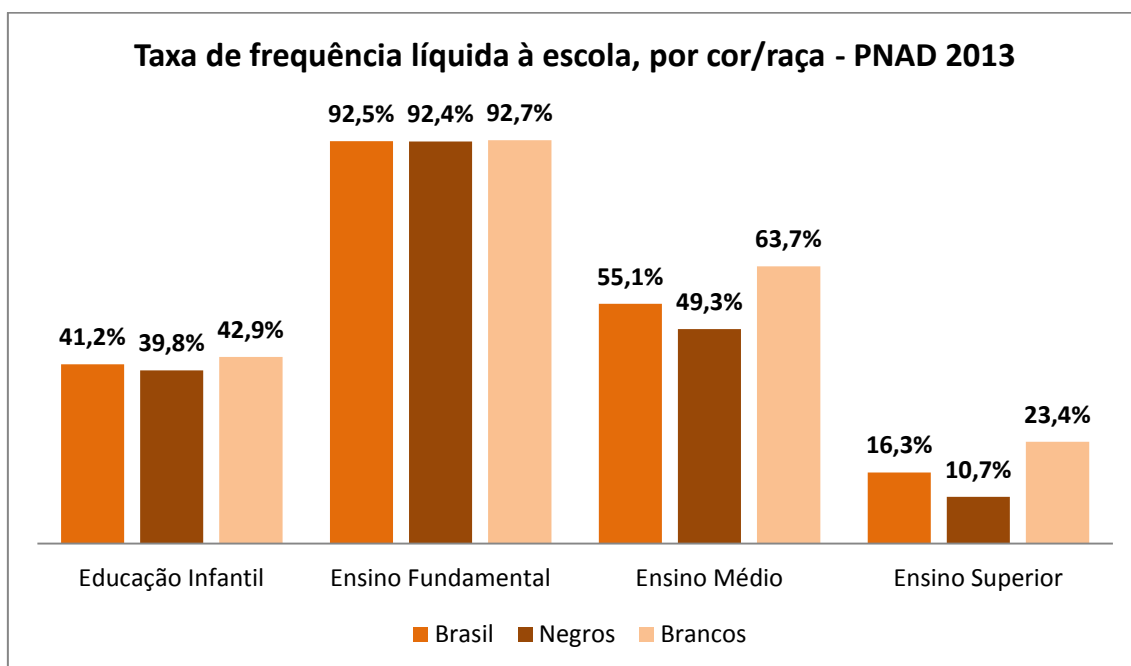
<sup>1</sup> A Lei nº 12.288, de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, define a população negra: “conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo (...) IBGE”. A lei pode ser acessada em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm). Acesso em 20/05/2015.

<sup>2</sup> As pessoas podem ter aprendido a ler e escrever em língua indígena ou em língua portuguesa.

<sup>3</sup> Para este estudo, consideramos apenas as pessoas indígenas que vivem em terra indígena, cujo pertencimento é mais detalhado pelo levantamento.

cor/raça, também é possível observar uma diferença significativa. Para a população que se declara branca, esta média é de 8,8 anos. No caso da população negra, é de 7,2 anos.

Em relação à taxa de frequência líquida à escola<sup>4</sup>, também existem diferenças entre os grupos de negros e brancos, ainda segundo dados da PNAD 2013. É evidente que é possível atestar a universalização da escolarização em algumas etapas de ensino no Brasil. Este é o caso do ensino fundamental, em que a frequência brasileira é de 92,5%, e não existem diferenças destacadas entre os grupos étnico raciais, uma vez que 92,4% é a taxa de frequência líquida no caso da população negra e 92,7% a da população branca. No caso da educação infantil, a frequência também é similar, ainda que menor entre as crianças negras. A média brasileira é de 41,2%, sendo 42,9% da população branca e 39,8% da população negra. Em seguida, quando observamos a etapa ensino médio, a frequência líquida enfrenta uma queda abrupta, mesmo no caso da média brasileira, que é de 55,1%. Mas, quando observamos a taxa de frequência líquida desagregada por cor/raça, a diferença se destaca: 63,7% da população branca e 49,3% da população negra na faixa etária correspondente frequentam esta etapa. Ou seja, a frequência de negros é substancialmente inferior a de brancos. Esta situação é ainda mais grave para o ensino superior, cuja taxa de frequência líquida brasileira é de 16,3%. A população branca tem pouco mais que o dobro<sup>5</sup> da frequência da população negra: 23,4% e 10,7%, respectivamente.



O panorama apresentado demonstra como as populações negra e indígena, apesar dos avanços recentes, ainda enfrentam dificuldades em acessar e permanecer nos diversos espaços educacionais. A desigualdade observada nos indicadores educacionais

<sup>4</sup> A taxa de frequência líquida representa o percentual de alunos na faixa etária adequada para uma determinada etapa sobre o total da população da faixa etária prevista para a etapa referida.

<sup>5</sup> Vale lembrar que no caso do ensino superior, esta diferença já foi muito maior, e a redução desta diferença é um resultado da recente política de ações afirmativas.

evidencia como a inclusão do campo cor/raça é capaz de garantir maior detalhamento na análise do perfil educacional dos brasileiros. O quesito permite que políticas voltadas à eliminação de desigualdades históricas entre grupos populacionais possam ser elaboradas, implementadas, monitoradas e avaliadas.

### **3. Histórico de inclusão do campo cor/raça no Censo Escolar**

A Portaria nº 156, de 20 outubro de 2004<sup>6</sup>, orientou as escolas a incluir em suas fichas de matrícula os quesitos do Censo Escolar da Educação Básica, de modo a facilitar o preenchimento do levantamento. Entre estes quesitos, estava a informação de cor/raça, que seria coletada pela primeira vez no ano seguinte. A Portaria especificou que esta informação pode ser obtida de acordo com a autodeclaração de alunos, quando maiores de 16 anos, e, no caso dos alunos mais jovens, a partir da declaração dos responsáveis. As categorias escolhidas são as mesmas utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja: “amarela”, “branca”, “indígena”, “parda” e “preta”, além da opção “não declarada”. A opção pelo modelo de classificação de cor/raça já utilizado pelo IBGE se deu por dois motivos: para permitir a comparabilidade entre os dados fornecidos por estas duas instituições e por se considerar que as categorias do IBGE já estão consolidadas no discurso dos respondentes<sup>7</sup>. A opção “não declarada” foi inserida para garantir o direito dos cidadãos de não informarem sua cor/raça, caso desejem, analogamente à opção “Sem declaração” do censo demográfico.

A inclusão deste item nos formulários de aluno(a) e profissional escolar em sala de aula do Censo Escolar é um dos resultados da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), de 2003, e do diálogo estabelecido entre o Inep e os órgãos governamentais dedicados à promoção da igualdade racial (como a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR), além dos movimentos sociais ligados à questão racial. Este debate se deu através do reconhecimento de que o Censo Escolar representa o principal instrumento de coleta de informações da educação básica. A inclusão da informação sobre cor/raça no diagnóstico obtido através do Censo Escolar é capaz de revelar, por exemplo, como a desigualdade étnico-racial tem influência sobre as trajetórias dos alunos nas escolas.

Assim, com o objetivo de contribuir com a política federal de promoção da igualdade racial, o Inep apresentou o campo aos coordenadores estaduais do Censo Escolar para demonstrar como ocorreria a coleta destes dados, ainda em 2004, e o campo foi incluído no ano seguinte.

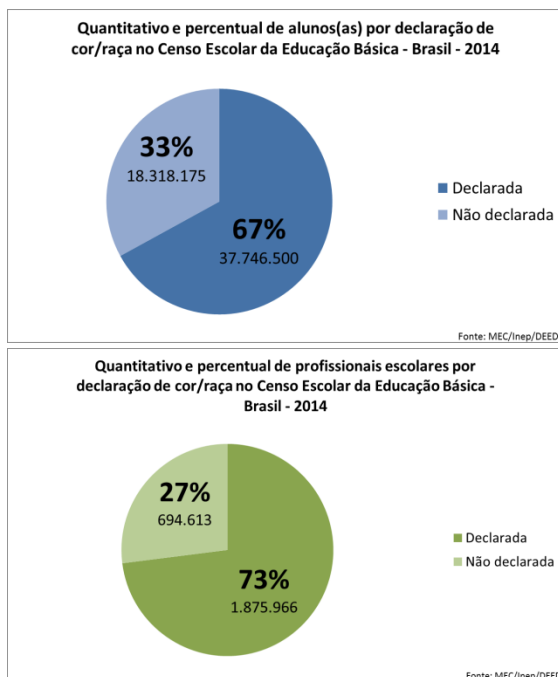
---

<sup>6</sup> Em 2009, esta portaria foi revogada pela Portaria nº 58, de 03 de abril. Esta revogação se deve ao fato de que a coleta do Censo Escolar a partir de 2007 passou a ser realizada por meio do Sistema Educacenso, o que implicou em algumas modificações na legislação pertinente. A citação da portaria se deve à necessidade de descrever o histórico do campo.

<sup>7</sup> Para mais informações, é possível consultar os resultados da Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População – PCERP, realizada em 2008, de forma a consultar o uso da classificação pelos respondentes das pesquisas demográficas do IBGE, antes da realização do Censo Demográfico 2010. Publicação disponível em: <[http://biblioteca.ibge.gov.br/d\\_detalhes.php?id=52789](http://biblioteca.ibge.gov.br/d_detalhes.php?id=52789)>. Acesso em 15/5/2014.

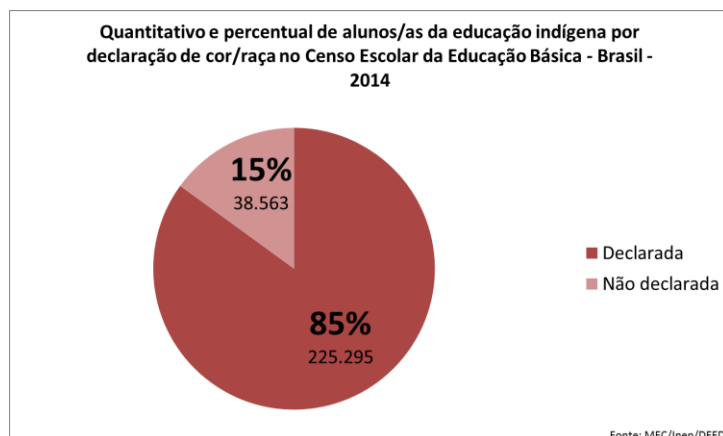
#### 4. Análise dos dados de Cor/ Raça coletados no Censo Escolar

Os dados permitem observar que ainda enfrentamos algumas dificuldades no preenchimento deste campo. A análise das informações coletadas durante o Censo Escolar 2014 demonstra que o percentual de respostas da opção “não declarada” é elevado, o que compromete a utilização da informação sobre cor/raça como recorte em possíveis estudos.

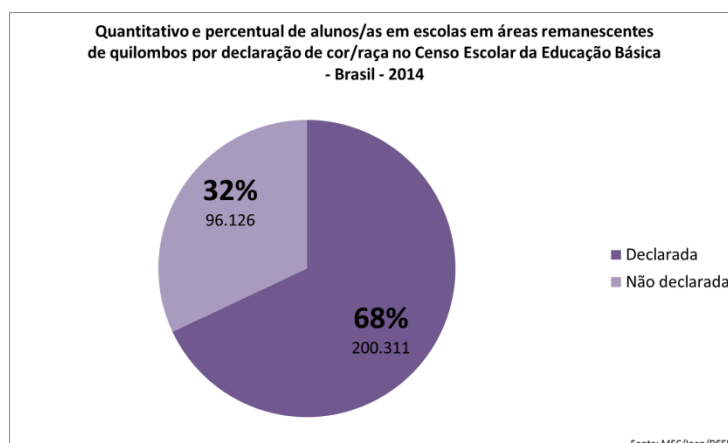


Os gráficos acima demonstram que esta situação pode ser observada tanto no caso de alunos(as) quanto no de profissionais escolares em sala de aula, ainda que, no caso dos últimos, o percentual de “não declaração” seja menor.

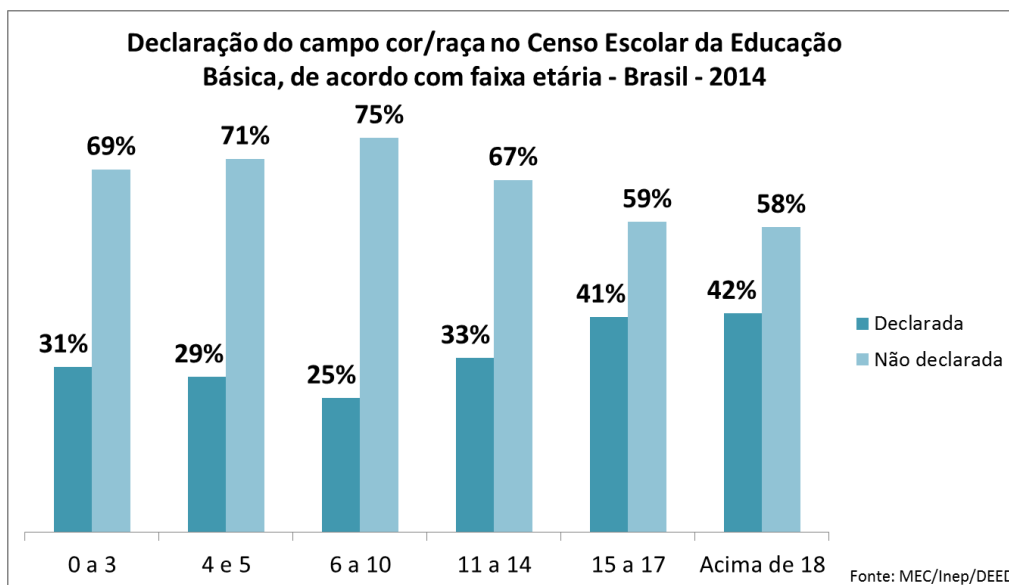
Aprofundando um pouco mais a investigação sobre a composição étnico-racial dos alunos, vale observar o dado coletado em relação às escolas em localização diferenciada. Isto porque a demarcação do território em que estão localizadas as escolas tem a ver com a identificação com ancestralidades que estão relacionados a um determinado pertencimento étnico-racial. A educação indígena, por exemplo, é oferecida exclusivamente para alunos indígenas. Podem estar localizadas em terras indígenas, em processo de regularização ou mesmo em áreas urbanas. No caso das terras indígenas, são escolas localizadas em território habitado por um ou mais povos indígenas e que é utilizado para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários para seu bem-estar e essencial para sua reprodução física e cultural, de acordo com seus usos, costumes e tradições. Assim, a ancestralidade e/ou o pertencimento indígena é o marcador. Nas escolas de educação indígena é possível observar a diferença em relação aos dados nacionais, uma vez que o índice de não declaração entre os(as) alunos(as) está abaixo do índice nacional, sendo apenas 14%.



Outro caso que merece atenção especial são as escolas em áreas remanescentes de quilombos. São áreas de grupos étnicos, raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com formas de resistência à opressão histórica sofrida. Assim, fatores relacionados à declaração étnico-racial são fundamentais para a demarcação. Entretanto, o percentual de não declaração do campo é similar à média nacional – com 33% de “não-declaração”.

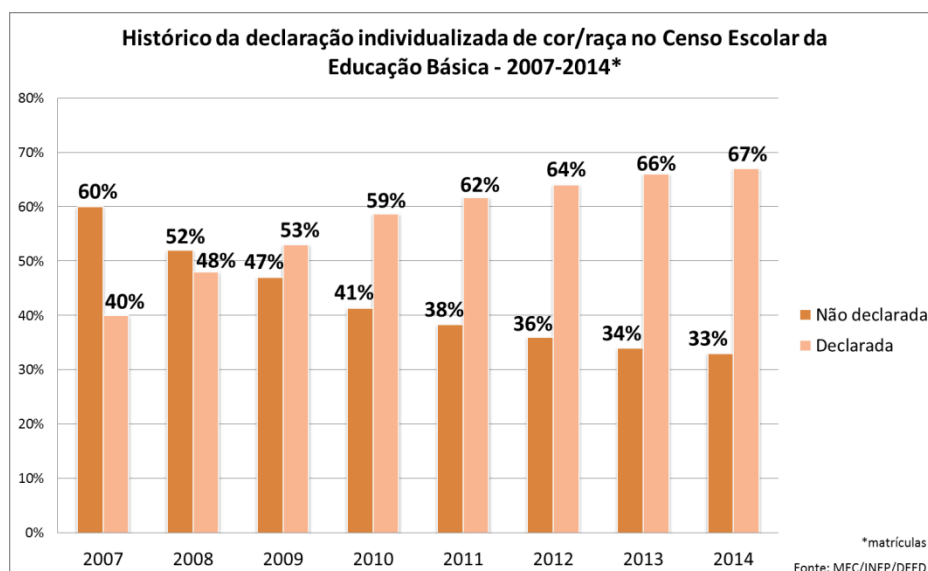


Para caracterizar melhor a informação, outro elemento que pode ser analisado é a idade dos alunos e a taxa de não declaração do campo cor/raça, uma vez que o campo é relativamente recente. Os cadastros novos de alunos incluídos a partir de 2005 representariam alunos na faixa etária da etapa dos anos iniciais do ensino fundamental, entre 6 a 10 anos, no Censo 2014. O destaque dado ao campo e o momento deste cadastramento impactaram de maneira significativa sobre o preenchimento do campo cor/raça quando observamos que esta é a faixa com maior índice de declaração – 75%.



É possível observar que nos cadastros mais novos a declaração do campo é mais comum, com uma média de 71%. Nos cadastros de alunos com 11 anos ou mais, a média de declaração é de apenas 59%. Este dado é fundamental para atestar que uma ação dos respondentes para diminuir o índice de não declaração no campo cor/raça requer a atualização dos cadastros de alunos já existentes no Censo Escolar.

A mudança no preenchimento do campo nos cadastros novos também é possível de ser observada quando analisamos o histórico da declaração entre os alunos a partir de 2007, quando a declaração tornou-se individualizada. O índice de “não declaração” vem diminuindo, de modo gradual.



Mas, quais são os motivos para este índice elevado de não declaração? Em 2014, durante o procedimento de Inspeção *in loco* realizado pela equipe do Censo Escolar em alguns municípios do Brasil, ocorreu a verificação do procedimento de declaração do campo cor/raça no Censo Escolar. Constatou-se que muitas escolas não dispunham desta informação, ou que, ainda que existisse o campo na ficha de matrícula, em muitos

casos a informação não estava preenchida na ficha de matrícula. Em diálogo com os parceiros estaduais e municipais, pudemos perceber que esta é a realidade em algumas escolas brasileiras, e o fato de que o respondente não possui a informação resulta no alto índice de não declaração. Isto significa que, em verdade, a opção “não declarada”, em sua maioria, indica que o usuário responsável por responder o Censo Escolar não possui esta informação, distanciando-se do objetivo inicialmente pensado para esta opção – apenas para o caso dos alunos e profissionais escolares que quisessem não declarar.

## **Conclusão**

A partir da análise das informações, observa-se que o preenchimento deste campo ainda requer aprimoramento. Ao analisarmos a faixa etária nos cadastros, torna-se evidente que há a necessidade de atualizar os cadastros antigos de alunos para incluir a informação deste campo. Além desta atualização dos cadastros antigos, vale lembrar que o caráter deste campo – possibilidade de preenchimento por auto-atribuição (alunos a partir de 16 anos e profissionais escolares) ou pela declaração dos responsáveis, no caso de alunos com até 16 anos incompletos – pode resultar em atualizações periódicas. Diferente de muitos campos do Censo Escolar, este pode ser mudado. Se, por exemplo, esta informação foi fornecida pelos pais/responsáveis do aluno no momento da primeira matrícula, pode requerer atualização quando o aluno completar 16 anos, se este assim desejar. Além disso, no caso das escolas de educação indígena e escolas em áreas remanescentes de quilombos, em que há um marcador étnico-racial em sua definição, o índice de não declaração tem de ser avaliado em maior profundidade.

O diálogo com os parceiros estaduais revela a importância das fichas de matrícula contemplarem as informações coletadas pelo Censo Escolar, como é o caso do campo cor/raça – seguindo a mesma classificação utilizada no Censo. Além disso, o índice de não declaração elevado no caso de alunos, mas também de profissionais escolares, demonstra a necessidade de sensibilização dos atores envolvidos no preenchimento do Censo Escolar, como os gestores escolares, e os servidores de secretarias municipais e estaduais de educação e daqueles que devem fornecer a informação, como os alunos, pais/responsáveis e o profissional escolar em sala de aula.

Por isso, em 2015, o Inep está promovendo a campanha “10 anos do campo cor/raça no Censo Escolar” que conta com o apoio das coordenações estaduais do Censo Escolar. O objetivo da campanha é sensibilizar gestores escolares, escolas, professores e alunos para a importância do preenchimento deste campo.

Por fim, vale destacar que, apesar das dificuldades observadas, o histórico da declaração aponta para algumas mudanças desde o início da coleta, com uma queda acentuada na opção de não declaração e um percentual menor ainda no caso dos cadastros de alunos mais jovens. Em 2015, o campo cor/raça completa dez anos, e deve continuar avançando para que possamos garantir a fidedignidade da informação.



## Bibliografia

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Portaria n.156, de 20 de outubro de 2004. Disponível em: < [www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/portarias/portaria1562004.pdf](http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/portarias/portaria1562004.pdf)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Portaria n.58, de 03 de abril de 2009. Disponível em: < [http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fdownload.inep.gov.br%2Feducacao\\_basica%2Fenem%2Flegislacao%2F2012%2Fportaria\\_enem\\_por\\_escolas\\_2012.pdf&ei=dd1cVdnIMIyegwT8\\_4DoDA&usg=AFQjCNFbTyQ\\_s5ZlOgz8rbkh-173iZqwKg&sig2=vb5kjZEWdpzcIodPoH7gEA&bvm=bv.93756505,d.eXY](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fdownload.inep.gov.br%2Feducacao_basica%2Fenem%2Flegislacao%2F2012%2Fportaria_enem_por_escolas_2012.pdf&ei=dd1cVdnIMIyegwT8_4DoDA&usg=AFQjCNFbTyQ_s5ZlOgz8rbkh-173iZqwKg&sig2=vb5kjZEWdpzcIodPoH7gEA&bvm=bv.93756505,d.eXY)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: SECAD, 2004. 35 pg.

BRASIL. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006. 262 pg.; il. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=913&id=13788%3Adiversidade-etnico-racial&option=com\\_content?](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=913&id=13788%3Adiversidade-etnico-racial&option=com_content?)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento. Decreto n. 6.872, de 4 de junho de 2009. **Diário Oficial** (da República Federativa do Brasil), Brasília, p.29, 05 de junho. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6872.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6872.htm)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Lei** n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Diário Oficial** (da República Federativa do Brasil), Brasília, p.1, 10 jan. 2003. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. **Lei** n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005. **Diário Oficial** (da República Federativa do Brasil),

Brasília, p.7, 14 jan. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Lei n. 12.711**, de 29 de agosto de 2012. **Diário Oficial** (da República Federativa do Brasil), Brasília, p.1, 30 ago. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>. Acesso em 20 mai. 2015.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). **Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial**. Brasília: SEPPIR, 2003. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/publicacoes/pnpir.pdf>>. Acesso em 22 mai. 2014.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Acesso em 20 mai. 2015.

IBGE. PNAD 2013. Rio de Janeiro, IBGE, 2014. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/default\\_sintese.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/default_sintese.shtm)>. Acesso em 20 mai. 2015.

IPEA. Anexo estatístico da publicação Políticas Sociais – acompanhamento e análise (IPEA) n. 22. 2014. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/140930\\_bps22\\_anexo.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/140930_bps22_anexo.pdf). Acesso em 20 mai. 2015.

RAMOS, Marise N.; ADÃO, Jorge M.; BARROS, Graciete M. N. (coords.). **Diversidade na educação: reflexões e experiências**. Brasília: Secretaria de Educação Média e Tecnológica, 2003. 170p. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=26736](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=26736)>. Acesso em 20 mai. 2015.